



# Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 619 – ANO III - 04 Pág

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 12, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: [diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br)

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

### SUMÁRIO

#### ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	
- EDITAIS E ATOS RH.....	02
- DIVERSOS.....	

#### ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

04

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social .....	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....	04
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS .....	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR .....	

#### PUBLICIDADE DE CARÁTER

#### INFORMATIVO / EDUCATIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.585, de 08/11/2011

Altera o Decreto nº 4650/2010, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 1º do Decreto nº 383, de 10/08/2005 e, de acordo com o protocolado nº 3000470/2011,

#### DECRETA

Art. 1º. A alínea "e", Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 4.650/2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Controle do Programa Bolsa Família, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

I. Representantes Governamentais:

...

e) Área Da Segurança Alimentar (NR)

Titular: Angela Maria Padilha de Paula

Suplente: Cristina Aparecida Lupack de Araújo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 08 de novembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.592, de 10/11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3070155/2011,

#### RESOLVE

EXONERAR, a partir de 03 de novembro de 2011, GLEUSA CONCEIÇÃO ALVES, do cargo em comissão de Diretora Adjunta de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 10 de novembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.598, de 11/11/2011

Dispõe sobre a Anulação do procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 008/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 2220446/2011:

Considerando o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando o Procedimento Licitatório de Concorrência Pública nº 008/2011 para exploração mediante concessão administrativa de espaço público do Centro Popular de Comércio e Serviços, compreendendo obras de reforma, renovação e readequação do Terminal Central de Transportes Coletivos de Ponta Grossa;

Considerando que está em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa a Ação Civil Pública nº 29194-84.2011.8.16.0019;

Considerando, em especial, as conclusões do Ministério Público do Paraná, bem como a manifestação do Poder Judiciário do Paraná, por meio do Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, em decisão proferida nos autos nº 29194-84.2011.8.16.0019 (fls. 306), indicando que a Administração Pública deveria proferir ato de anulação baseado nas irregularidades, ainda que o Município tenha razões suficientes para contestar a Ação Civil Pública;

Considerando o interesse do Município em realizar a obra o mais breve possível para atender o interesse público;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o Procedimento Licitatório de Concorrência Pública nº 008/2011, e subsequente Contrato nº 673/2011 para exploração mediante concessão administrativa de espaço público do Centro Popular de Comércio e Serviços, compreendendo obras de reforma, renovação e readequação do Terminal Central de Transportes Coletivos de Ponta Grossa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 11 de novembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.599, de 11/11/2011

Altera o Decreto nº 5577/2011 - Aprova o Loteamento denominado Residencial Campos Elísios, conforme específica.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei 3.360, de 02 de julho de 1981, que fixa normas para a aprovação de loteamentos urbanos destinados a implantação de conjuntos habitacionais e edificações de interesse social, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2490071/2011,

#### DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 5577, de 04 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º. Fica aprovado o loteamento RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS, constituído de 603 (seiscentos e três) lotes residenciais, com área total de 164.326,05 m², compreendidos nas quadras de nºs 01 até 27, e mais 1 (um) área institucional com o total de 4.917,39 m², e mais 6 (seis) Áreas Verdes, compreendidas de 01 até 06, com área total de 5.296,40 m², e mais 2 (duas) áreas de preservação permanente, com área total de 22.689,79 m², e mais ruas de 01 até 14, Rua Praia da Armação, e prolongamento das Ruas Praia Porto Belo, Rua Praia dos Bandeirantes, Rua Barnabé Bresciani, Rua Bachir Seelman Fayad e Rua Aluizio Rosas de Oliveira, com área total de 72.234,37m², localizados na área 269.464,00m², constituído pela Área A/R/1, da quadra s/nº, anexa aos Loteamentos Jardim Panorama, Jardim Dom Bosco e Parque Shangri-lá, no Bairro do Contorno, desta cidade, matriculada sob nº 51.155, do 1º serviço Registral de Imóveis, de propriedade de JOSÉ ELIAS ASSAD E OUTROS;" (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 11 de novembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.600, de 11/11/2011

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada ao funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o protocolo nº. 3150444, de 11/11/2011,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Licença Remunerada ao funcionalismo público municipal no período de 23 de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, ficando cada Secretária Municipal responsável pela indicação e listagem dos seus respectivos servidores que entrarão em licença remunerada ou diante da impossibilidade, fruição de férias.

§ 1º - Observadas as atividades inerentes a cada Secretária Municipal fica autorizada a inclusão de servidores em outro período desde que não ultrapasse a 20 (vinte) dias corridos da data que antecedeu ao suceder ao período estipulado para a licença remunerada, bem como, apresentado cronograma de distribuição de atividades aprovados pelo respectivo Secretário Municipal com anuência do Prefeito Municipal, respeitado o equivalente em dias previsto no caput deste artigo e observado o interesse do período.

§ 2º - A licença remunerada refere-se a fruição de férias do período aquisitivo de 2011/2012.

§ 3º - Os empregados públicos contratados a menos de 12 (doze) meses não poderão ser incluídos na Licença Remunerada.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a inserção de servidor na Licença Remunerada cujo período aquisitivo encerra-se em novembro de 2011 ou o período de fruição encerra-se em março de 2012, devendo-se para estes casos, relacioná-lo em listagem específica formulada pela Secretária Municipal em que o servidor estiver lotado sob pena, caso não ocorrer inclusão em férias, de responsabilização funcional sujeito às sanções aplicáveis a situação.

Art. 3º - Durante o período de Licença Remunerada ficam proibidas quaisquer atividades do serviço público municipal, salvo aquelas expressamente autorizadas pelos Secretários Municipais das respectivas Pastas e com anuência do Prefeito Municipal.

§ 1º - Não haverá expediente externo nas repartições públicas municipais no período a que se refere este Decreto, salvo por necessidade imperiosa do serviço, a critério dos Senhores Secretários Municipais.

§ 2º - As Secretárias Municipais encaminharão, impreterivelmente até o dia 28 de novembro de 2011, diretamente à Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos 02 (duas) listagens, sendo:

I - uma listagem relacionando os servidores que entrarão em Licença Remunerada e respectivo período;

II - uma listagem relacionando os servidores que estarão em gozo de férias e respectivo período;

§ 3º - No período abrangido pela Licença Remunerada fica expressamente proibida a realização de horas extraordinárias pelos servidores em atividades, salvo necessidade do serviço devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Durante a Licença Remunerada a Praça de Atendimento funcionará em regime especial, com protocolo apenas dos expedientes de caráter urgente e inadiável, como os referentes ao IPTU e Taxas.

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos administrativos durante a licença remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 11 de novembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 554/2011**

Data: 25/11/11

Horário: 13:30 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Valor máximo: R\$ 2.383.149,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil cento e quarenta e nove reais).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br/](http://www.pg.pr.gov.br/) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 07 de Novembro de 2011.

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Presencial nº 564/2011**

Data: 25/11/11

Horário: 14:00 horas

Objeto: RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CORPORATIVO DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER SERVIDORES DE REDE E ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

Valor máximo: R\$ 45.380,00 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 0404 126 26 2 20 339030470000

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br/)

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 11 de Novembro de 2011.





